

LEI Nº 5.692, DE 19 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, as áreas que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade originária e específica área verde e parte da Rua Itaí, situadas no Prolongamento VI, do Bairro Manoel Valinhas, nesta cidade, com as discriminações seguintes:

I - área verde com 77,56 m² (setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados);

II - parte da Rua Itaí com 102,83 m² (cento e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), perfazendo o total de 180,39 m² (cento e oitenta metros e trinta e nove centímetros quadrados).

Art. 2º A desafetação de que trata a presente Lei destina-se exclusivamente para fins de doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

PL EM-109/2003

Publicação Jornal Participação nº 131, de 18 a 24/08/2003